

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 59.965 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MATRIZ DE AÇÕES

I Plano Municipal de Políticas para Imigrantes (2021-2024): Eixos, Objetivos Estratégicos, Ações Programáticas, Indicadores de Progresso, Metas e Atores Responsáveis

EIXO I: Participação Social e Protagonismo Imigrante na Governança Migratória Local

Objetivo estratégico: Fomento à participação social e ao desenvolvimento de ações coordenadas com a sociedade civil, objetivando a participação efetiva e o protagonismo dos movimentos sociais e da pessoa imigrante na tomada de decisões do poder público e o encaminhamento de demandas.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
1	Reconhecer, visibilizar e garantir a participação efetiva das pessoas imigrantes e dos movimentos sociais, organizações, associações e coletivos na tomada de decisões, promovendo a articulação entre poder público e sociedade civil por meio de diálogos periódicos, audiências públicas, devolutivas e encontros com a população imigrante envolvendo equipamentos públicos distribuídos pela cidade de São Paulo, incluindo regiões periféricas.	# de encontros anuais em subprefeituras distintas Linha de Base: 0 # de participantes por encontro Linha de Base: 60 participantes	05 encontros por ano 108 participantes por encontro	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016 Propostas 1 e 7 da 2ª Conferência
2	Ampliar e aprimorar a divulgação sobre os serviços prestados pelo município para garantir a disseminação e o acesso à informação oportuna, incluindo aqueles que residem em regiões periféricas.	# de distritos atendidos pelo serviço itinerante do CRAI Linha de Base: a definir Site SMDHC atualizado mensalmente: Sim/Não Linha de Base: Não	15 distritos atendidos por semestre Sim	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso I Proposta 2 da 2ª Conferência

3	Fortalecer os canais de comunicação entre os movimentos sociais, a população imigrante e a Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente (CPMigTD), por meio do Conselho Municipal de Imigrantes (CMI) e da divulgação das instâncias de participação social, atividades e serviços prestados, incluindo o processo eleitoral do CMI, dentre outros.	% relatórios, documentos e atas da CPMigTD e CMI divulgados Linha de Base: 100%	100% dos documentos divulgados	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º Inciso V, VIII e IX; Art. 5º Propostas 5 e 6 da 2ª Conferência
4	Promover a participação e representação de pessoas imigrantes nos conselhos, comitês e órgãos colegiados sob responsabilidade do município, reconhecendo estas pessoas como sujeitos de direitos e trabalhando sob a perspectiva de gênero, interculturalidade e interseccionalidade, de forma descentralizada.	% de órgãos de participação e representação social abertos à participação da população imigrante Linha de Base: a definir	50% dos órgãos de participação social do município abertos à participação e representação da população imigrante	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º VIII e IX Proposta 8 da 2ª Conferência
5	Facilitar a participação da população imigrante em encontros, reuniões, seminários, conferências e toda forma de mobilização promovida pelo Município sobre questões migratórias e afins, oferecendo vale transporte, alimentação e espaços de atenção às crianças, filhos/as/es de participantes.	% de membros do CMI que necessitam de auxílio para participação apoiados por ano Linha de Base: 0 % de eventos com a participação facilitada, por ano Linha de Base: 0	100% de membros do CMI que necessitam de auxílio apoiados 80% dos encontros com a participação facilitada por ano	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º VIII e IX Proposta 9 da 2ª Conferência

6	<p>Incentivar, por meio das instâncias responsáveis, a realização da Conferência Estadual sobre a temática migratória, assim como a retomada da realização da Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR) por meio da ação do Conselho Municipal de Imigrantes (CMI), bem como promover ações pelo direito ao voto dos imigrantes junto às instâncias municipais, estaduais e federais.</p>	<p># ações de diálogo interinstitucional na esfera estadual para a participação social imigrante Linha de Base: 0</p> <p>Mapeamento bianual sobre participação política da população imigrante no Brasil (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p># de pessoas imigrantes apoiadas nos pedidos de naturalização Linha de Base: a definir</p>	<p>02 ações anuais</p> <p>Sim</p> <p>50% de ampliação</p>	<p>CMI SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º VIII e IX</p> <p>Proposta 10 da 2ª Conferência</p>
7	<p>Assegurar a possibilidade de participação de imigrantes nos concursos para acesso a cargos e empregos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 13.404/2002, seja na Administração Direta ou Indireta, e fomentar a contratação dos mesmos pelas entidades parceiras, em especial nas seguintes áreas: educação, saúde, assistência social, cultura e trabalho e desenvolvimento econômico.</p>	<p># de pessoas imigrantes contratadas na administração pública direta Linha de Base: a definir</p> <p>Publicação de marcos regulatórios que prevejam a contratação de imigrantes na Administração Pública direta e indireta (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p># de pessoas imigrantes contratadas na Administração Pública direta triplicado</p> <p>Sim</p>	<p>SMG SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 1º, 2º e 3º</p> <p>Propostas 4,29, 54, 60 e 74 da 2ª Conferência</p>

8	<p>Designar e capacitar mediadores/as culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de imigrantes, com a competência de promover o acesso da população imigrante aos serviços oferecidos, articular a comunicação entre profissionais e usuárias/os e promover a efetivação do princípio da interculturalidade, com prioridade para as áreas de: educação, saúde, assistência social, cultura e trabalho e desenvolvimento econômico.</p>	<p># de mediadores/as contratados/as/es e capacitados/as/es Linha de Base: 0</p>	<p>32 mediadores/as contratados/as/es</p>	<p>SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 4º Inciso IV</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 10º Parágrafo Único</p> <p>Propostas 4, 29, 54, 60 e 74 da 2ª Conferência</p>
9	<p>Realizar a capacitação e sensibilização periódica de equipes técnicas de equipamentos que atuam com a população imigrante, conselheiras/os/es tutelares e funcionárias/os/es de entidades conveniadas sobre direitos, atendimentos culturalmente sensíveis e especificidades da população imigrante, contemplando sua diversidade e recortes de gênero, idade e deficiência, dentre outros.</p>	<p># de pessoas capacitadas por ano Linha de base: 300 anualmente</p>	<p>400 pessoas capacitadas por ano</p>	<p>SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Artigo 4º, Inciso I</p> <p>Decreto nº 57.533/2016, Artigo 10º</p> <p>Propostas 17, 19 e 35 da 2ª Conferência</p>

EIXO II: Acesso à assistência social e habitação

Objetivo Estratégico: Promoção do direito da população imigrante à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida à pessoa imigrante em situação de vulnerabilidade social.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
10	Disponibilizar material com informações sobre serviços públicos disponíveis nas várias áreas (saúde, transporte, educação, cultura, lazer, trabalho, moradia, assistência jurídica, entre outras) em cada território, traduzido em diversos idiomas, e divulgá-lo amplamente em locais estratégicos para a população imigrante e nos meios de comunicação impressos e portais digitais, entre outros.	# de exemplares do material distribuídos anualmente Linha de base: 5.000 exemplares em 2016 e 14.000 em 2017.	7.000 exemplares distribuídos/ano	SMADS SMDHC SME SMS SMSUBS	Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, Inciso V Proposta 11 da 2ª Conferência
11	Realizar levantamento, análise e georreferenciamento de dados sobre o acesso da população imigrante à rede socioassistencial municipal de serviços e benefícios, incluindo informações sobre pessoas imigrantes em situação de rua.	# de relatórios produzidos Linha de base: 0	02 relatórios no período de 04 anos	SMADS SMDHC	Decreto nº 57.533/2016: Art. 8º Proposta 12 da 2ª Conferência
12	Ampliar o atendimento descentralizado do Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI), inclusive por meio de unidade(s) móvel(is) ou unidade(s) fixa(s), mediante identificação de territórios prioritários.	# de atendimentos itinerantes realizados pelo CRAI Móvel Linha de base: 377 atendimentos realizados nos 4 primeiros meses do serviço # de unidade(s) móvel(is) disponibilizada(s) Linha de base: 01 unidade móvel	25% de ampliação por ano 02 unidades móveis disponibilizadas	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 9º Proposta 19 da 2ª Conferência

13	Ampliar o número de vagas nos serviços de acolhimento destinadas à população imigrante, de acordo com a demanda observada.	# de vagas disponíveis nos Centros de Acolhida para Imigrantes Linha de base: 572 vagas disponibilizadas	827 vagas disponibilizadas	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Artigo 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11º e 12º Propostas 17 e 19 da 2ª Conferência
14	Implantar um Centro de Acolhida Especial 24h para Famílias destinado à população imigrante, de acordo com a demanda observada, assegurando o atendimento emergencial.	Centro de Acolhida Especial para Famílias destinado à população imigrante criado (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Art. 11º e 12º Propostas 17 e 19 da 2ª Conferência
15	Assegurar acolhimento às crianças e adolescentes imigrantes desacompanhadas/os/es e/ou separadas/os/es.	Protocolo para aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes desacompanhadas/os/es e/ou separadas/os/es (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Propostas 17 e 19 da 2ª Conferência
16	Equipar os espaços lúdicos dos Centros de Acolhida Especial para mulheres e para famílias que atendam imigrantes com materiais que contemplem a interculturalidade e a diversidade.	% de CAs Especial para mulheres e para famílias que atendam imigrantes equipados com materiais que contemplem a interculturalidade e a diversidade Linha de base: 0	100% de CAs Especial para mulheres e para famílias que atendam imigrantes equipados com materiais que contemplem a interculturalidade e a diversidade	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12 Propostas 17 e 18 da 2ª Conferência
17	Fomentar a participação das pessoas imigrantes acolhidas nas discussões sobre os regimentos internos dos serviços e na formulação dos respectivos cardápios.	Protocolo da SMADS direcionado aos CAs sobre como fomentar a participação de pessoas imigrantes nas discussões	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12

		sobre os regimentos internos dos serviços e na formulação dos respectivos cardápios. (Sim/Não) Linha de base: Não			Propostas 17 e 18 da 2ª Conferência
18	Assegurar que a população imigrante seja expressamente contemplada nos protocolos de atendimento e respectivos instrumentais de toda a rede socioassistencial, incluindo aqueles referentes a crianças e adolescentes, mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas convalescentes.	% de novos protocolos e instrumentais que contemplam expressamente a população imigrante. Linha de base: a definir	100% dos protocolos e instrumentais	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12 Propostas 17 e 18 da 2ª Conferência
19	Disponibilizar atendimento psicológico continuado à população imigrante em situação de vulnerabilidade com horários flexíveis em serviços da assistência social.	# de parcerias firmadas para ofertar atendimento psicológico continuado para pessoas imigrantes em serviços da assistência social. Linha de base: 0	04 parcerias firmadas	SMADS SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12 Proposta 18 da 2ª Conferência
20	Criar a tipologia de Centro de Acolhida Especial para Imigrantes na rede socioassistencial municipal.	Tipologia de Centro de Acolhida Especial para Imigrantes criada (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Art. 11 Proposta 17 da 2ª Conferência
21	Promover políticas de subsídio para o transporte público para pessoas imigrantes em situação de vulnerabilidade social acolhidas em equipamentos da rede socioassistencial.	Política de subsídio criada (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMDHC SMMT	Decreto nº 57.533/2016: Artigo 7º, Inciso I Proposta 16 da 2ª Conferência

22	Fomentar a participação da população imigrante, produzindo divulgação direcionada, nas Conferências Municipais de Assistência Social bianuais, incluindo suas etapas preparatórias.	# de imigrantes participantes nas Conferências Municipais de Assistência Social bianuais, incluindo suas etapas preparatórias Linha de base: a definir	Linha de base duplicada	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Artigo 7º, Inciso I; Artigo 3º, Inciso VIII Decreto nº 57.533/2016: Art. 12 Proposta 20 da 2ª Conferência
----	---	---	-------------------------	-------	---

Objetivo Estratégico: Promoção de acesso da população imigrante a programas habitacionais, viabilizando o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
23	Produzir o levantamento, mapeamento e a análise de dados sobre o acesso à habitação da população imigrante, incluindo dados desagregados por nacionalidade e gênero.	# de relatórios produzidos por semestre Linha de base: 0	01 relatório por semestre com informação de famílias atendidas desagregada por nacionalidade e gênero produzido	SEHAB SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Proposta 12 da 2ª Conferência
24	Promover espaços de diálogo periódico e acesso à informação sobre o direito à moradia junto à população imigrante residente em ocupações, em articulação intersetorial com as secretarias municipais e a sociedade civil.	% de ocupações com residentes imigrantes contempladas com espaços de diálogo promovidos pela Prefeitura. Linha de base: a definir	80% das ocupações com residentes imigrantes.	SEHAB SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Proposta 12 da 2ª Conferência
25	Assegurar o acesso de imigrantes aos programas de moradia, aquisição e/ou locação sociais, com especial atenção para mulheres vítimas de violência, considerando as diversas formações familiares e as características da população, e a legislação específica em vigor (Decreto 57.533/16).	% de população imigrante pleiteante incluída em programas de moradia por ano. Linha de base: a definir	60% da população imigrante atendida por ano	SEHAB	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Propostas 13 e 15 da 2ª Conferência

26	<p>Apoiar e articular espaços de discussões junto à SMDHC e ao Conselho Municipal de Imigrantes sobre o acesso da população imigrante ao mercado imobiliário, por meio de espaços de diálogo, materiais informativos e sensibilização voltados ao setor imobiliário para flexibilização documental e facilitação da inclusão de pessoas imigrantes.</p>	<p>Material de informação e sensibilização para o setor imobiliário disponibilizado (Sim/Não) Linha de base: Não</p> <p># de espaços de diálogo com o setor imobiliário para sensibilização sobre imigrantes realizados por ano Linha de base: 0</p>	<p>Sim</p> <p>01 espaço de diálogo realizado por ano</p>	SEHAB SMDHC	<p>Lei nº 16.478/2016</p> <p>Proposta 12 da 2ª Conferência</p>
27	<p>Articular diálogo junto à Defensorias Públicas do Estado e da União, com o objetivo de garantir o acesso à informação e orientação sobre direitos e deveres de locação e compra de imóveis para pessoas imigrantes.</p>	<p>Parceria estabelecida com a Defensoria Pública do Estado. (Sim/Não) Linha de base: Não.</p> <p>Parceria estabelecida com a Defensoria Pública da União. (Sim/Não) Linha de base: Não.</p>	<p>Sim</p> <p>Sim</p>	SMDHC SEHAB	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI</p> <p>Decreto 57.533/2016: Art. 22º Proposta 14 da 2ª Conferência</p>
28	<p>Fomentar a participação da população imigrante na Conferência Municipal de Habitação, incluindo suas etapas preparatórias, por meio de divulgação direcionada.</p>	<p># de pessoas imigrantes participantes nas Conferências Municipais de Habitação, incluindo suas etapas preparatórias Linha de base: desconhecida</p>	<p>Mínimo de 60 pessoas imigrantes participantes</p>	SEHAB SMDHC	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI; Art. 3º, Inciso VIII</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 22</p> <p>Proposta 20 da 2ª Conferência</p>

EIXO III: Valorização e Incentivo à Diversidade Cultural

Objetivo Estratégico: Promoção do direito à cultura, à cidadania cultural, a uma cultura de valorização da diversidade e à interculturalidade.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
29	Destinar um palco específico para pessoas imigrantes na região central da cidade - Palco Imigrante - na programação da Virada Cultural, garantindo a visibilidade e participação de artistas de diferentes nacionalidades, contemplando diversas linguagens artísticas e com curadoria imigrante.	# palcos específicos na Virada Cultural por ano Linha de Base: 0	01 palco e/ou estrutura permanente na Virada Cultural anualmente	SMC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Proposta 21 da 2ª Conferência
30	Promover e apoiar as feiras de populações imigrantes, por meio de sua regularização em espaços amplos, seguros e confortáveis, cadastramento de feirantes e suas atividades, desburocratização para participação em eventos promovidos pela Prefeitura, e divulgação das feiras.	# de novas feiras regularizadas Linha de Base: 04	08 feiras regularizadas	CRI SMC SMDET SMDHC SMSUB	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 17 § 2º; Art. 21 Inciso I Proposta 22 da 2ª Conferência
31	Mapear, de forma participativa, os espaços/grupos culturais de pessoas imigrantes existentes e suas demandas, incluindo as datas festivas da população imigrante, tornando este mapeamento acessível, traduzindo-o em diversos idiomas e assegurando sua ampla divulgação.	# de mapeamentos realizados, traduzidos e divulgados a cada dois anos Linha de Base: 0	01 mapeamento de espaços/grupos/festividades realizado e traduzido a cada dois anos	CRI SMC SMDET SMDHC SMSUB	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 17 § 2º; Art. 21 Inciso I e IX

					Propostas 23 e 28 da 2ª Conferência
32	Destinar recursos e insumos aos espaços, grupos e festividades culturais da população imigrante previamente mapeados.	# de espaços/grupos/festividades apoiados Linha de Base: 0	02 espaços/grupos/festividades apoiadas	CRI SMC SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 17 § 2º; Art. 21 Inciso I e IX Propostas 23 e 28 da 2ª Conferência
33	Criar e manter um centro cultural de referência e memória sobre imigração, observando especialmente os novos fluxos migratórios, que (1) promova a atuação de diversas vertentes artísticas e culturais de diferentes origens; (2) seja um espaço aberto para ensaios e realização de eventos; (3) tenha laboratórios de criação artística e salas de projeções; (4) institua um centro de estudos multidisciplinares migratórios que produza conteúdo e pesquisa na área cultural; (5) seja cedido e mantido pelo poder público, idealizado e gerido por imigrantes de forma independente.	# de centros criados Linha de Base: 0	01 centro criado	SMC SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Proposta 26 da 2ª Conferência
34	Criar e organizar espaços culturais seguros permanentes dentro dos equipamentos públicos existentes, sob curadoria imigrante, bem como ampliar o acesso a esses locais, onde possam ser desenvolvidas manifestações culturais, ensaios, oficinas, palestras, concertos, arte de rua e residências artísticas das pessoas imigrantes voltados ao público em geral.	# de equipamentos públicos com espaços culturais para pessoas imigrantes Linha de Base: 0 # de ações culturais com curadoria de pessoas imigrantes realizadas Linha de Base: 0	16 equipamentos públicos com espaços culturais para pessoas imigrantes 48 ações com curadoria de pessoas imigrantes realizadas	SMADS SMC SMDHC SME SMSUB	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Proposta 27 da 2ª Conferência

35	<p>Estruturar uma política municipal de valorização da contribuição artística e cultural trazida pela população imigrante, com especial destaque para os novos fluxos migratórios, por meio de: adequação e tradução, em diferentes idiomas, de editais, chamamentos e projetos às especificidades dessa população (auto declaração de residência, aceitação de projetos em outros idiomas, desburocratização de procedimentos como a exigência de CNPJ, entre outras); inclusão de ações afirmativas para população imigrante nos editais culturais, chamamentos e projetos.</p>	<p>% de editais culturais traduzidos e acessíveis à população imigrante Linha de Base: 0</p> <p>% de editais voltados à população imigrante acessíveis e traduzidos Linha de Base: 0</p> <p>Documento orientador para editais da SMC elaborado e divulgado (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p>80% de editais traduzidos e acessíveis</p> <p>100% dos editais voltados à população imigrante traduzidos e acessíveis</p> <p>Sim</p>	<p>CRI SMC SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º, Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 21 Propostas 24 e 25 da 2ª Conferência</p>
36	<p>Fortalecer a participação na política municipal de valorização da contribuição artística e cultural da população imigrante por meio de: participação de um/a/e representante do CMI na avaliação dos projetos; inclusão de pessoas imigrantes nas comissões de elaboração, avaliação e seleção de editais públicos de cultura; criação de canais que promovam orientação e formação de pessoas imigrantes interessadas em participar de editais culturais.</p>	<p>Representante do CMI incluído em comissões de editais públicos (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>Imigrantes incluídas/os/es em comissões de editais públicos (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>Linha de Base: Não Canais de orientação e formação criados (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p>	<p>SMC SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 21 Propostas 24 e 25 da 2ª Conferência</p>

37	Contratar educadoras/es imigrantes para trabalhar no Centro de Referência e Atendimento de Imigrantes (CRAI) para capacitar as pessoas imigrantes interessadas em atuar na área cultural, incluindo cursos de agente cultural visando remuneração.	# educadora/es imigrantes contratadas/os Linha de Base: 0	02 educadoras/es imigrantes contratadas/os	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso II; Art. 7º Inciso V Decreto nº 57.533/2016: Art. 21 Proposta 29 da 2ª Conferência
----	--	--	--	-------	---

EIXO IV: Proteção aos direitos humanos e combate à xenofobia, ao racismo, à intolerância religiosa e a quaisquer formas de discriminação

Objetivo Estratégico: Combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
38	Criar programas de conscientização sobre direitos da população imigrante e combate à xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação, considerando o recorte de gênero, idade, diversidade e idioma, bem como programas de facilitação do acesso a documentação, trabalho, serviços públicos, e visando efetivar o reconhecimento da validade das documentações de imigrantes junto a entidades públicas e privadas.	# de campanhas desenvolvidas por ano Linha de base: 02 # de materiais produzidos por ano Linha de base: 06	02 campanhas desenvolvidas por ano 06 materiais produzidos por ano	CMI SMDHC SME SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º, Inciso IV Proposta 32 da 2ª Conferência
39	Apoiar a realização de estudos interdisciplinares, em parceria com as comunidades imigrantes e as universidades, sobre o tema da xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação, no intuito de embasar a elaboração de políticas transversalizadas e conscientizar a sociedade por meio de ampla divulgação.	# de estudos sobre o tema apoiados Linha de base: a definir	04 estudos apoiados	CMI CRI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º, Inciso IV Proposta 38 da 2ª Conferência
40	Aprimorar os canais de denúncia existentes para casos de xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação (Portal de Atendimento SP 156 e Ouvidoria de Direitos Humanos) por meio de capacitação de atendentes e do fortalecimento da atuação, tornando-os mais acessíveis a imigrantes por meio da ampliação do atendimento disponível em diferentes idiomas e garantindo o	% de atendentes capacitados/as/es Linha de base: a definir # de idiomas de atendimento disponibilizados nos canais de denúncia Linha de base: 0 # de relatórios sobre as	80% atendentes capacitados/as/es Atendimento disponibilizado em pelo menos 03 idiomas além do português 01 relatório publicado por ano	SMDHC SMIT	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º, Inciso IV Propostas 33 e 34 da 2ª Conferência

	encaminhamento, monitoramento e respostas efetivas para denúncias recebidas.	denúncias recebidas publicados por ano Linha de base: 0			
41	Criar um canal de denúncias para casos de xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação de forma direta e explícita por meio da SMDHC, que receberá denúncias e realizará o monitoramento e acompanhamento ativo.	Protocolo para recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias pela SMDHC criado (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º, Inciso IV Propostas 33 e 34 da 2ª Conferência
42	Sistematizar junto às instituições competentes e divulgar dados relativos a violações de direitos humanos coletados nos canais de denúncia disponíveis, especialmente em situações de morte violenta, divulgando-os amplamente em diferentes idiomas.	# de relatórios publicados por ano Linha de base: 0 Divulgação anual das informações do relatório em pelo menos 3 idiomas além do português (Sim/Não) Linha de base: 0	01 relatório publicado por ano Sim	SMDHC SMS CMI	Decreto nº 57.533/2016: Art. 8º Proposta 34 da 2ª Conferência
43	Ampliar o acesso à justiça por imigrantes, com especial atenção a recortes de gênero e de raça, por meio do estabelecimento e/ou fortalecimento de parcerias entre poder público e sociedade civil voltadas ao desenvolvimento de ações que assegurem maior equidade no processo judicial, tais como a facilitação do contato familiar e o acesso a centros de acolhimento especializado.	# de parcerias e iniciativas implementadas pela Prefeitura de São Paulo para a ampliação do acesso à justiça por imigrantes Linha de Base: 02 # de pessoas imigrantes atendidas nas iniciativas de promoção de acesso à justiça Linha de base: 373 atendimentos realizados pela parceria DPU-CRAI em 2019	04 parcerias e iniciativas 25% de ampliação por ano	SMADS SMDET SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º; Art. 3º, inc. V. Decreto nº 57.533/2016: Art. 11; Art. 20, inc. I; Art. 13; Art. 16. Proposta 47 da 2ª Conferência.

EIXO V: Mulheres e população LGBTI+: acesso a direitos e serviços

Objetivo Estratégico: Afirmação da igualdade de direitos das mulheres e da população imigrante LGBTI+ com a população nativa por meio do acesso integral à educação, à saúde, a trabalho e geração de renda, e a redes de proteção para mulheres e pessoas LGBTI+ imigrantes.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
44	Criar, implementar, monitorar e avaliar fluxo especializado no atendimento e acompanhamento multilíngue a mulheres imigrantes em situação de violência no acesso a serviços protetivos socioassistenciais e de saúde, com respeito às particularidades linguísticas e migratórias, envolvendo, dentre outros equipamentos e serviços, o Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI), o Centro de Referência da Mulher (CRM), o Centro de Cidadania da Mulher (CCM), as Delegacias da Mulher, e os Centros de Acolhida (CAs).	Fluxo especializado de atendimento e acompanhamento multilíngue implementado. (Sim/Não) Linha de Base: Não. Publicação anual de dados sobre o atendimento de mulheres imigrantes vítimas de violência atendidas nos serviços de assistência social e proteção às mulheres. (Sim/Não) Linha de base: Não.	Sim Sim	SMADS SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º; Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 11, inc. II; Art. 13 Proposta 39 da 2ª Conferência
45	Criar, implementar, monitorar e avaliar fluxo especializado no atendimento e acompanhamento multilíngue a pessoas LGBTI+ imigrantes no acesso a serviços protetivos e socioassistenciais, envolvendo, dentre outros, o Centro de Referência e Atendimento de Imigrantes (CRAI), os Centro de Cidadania LGBTI+ (CLGBTI+) e o Centro de Referência da Diversidade (CRD).	Fluxo especializado de atendimento e acompanhamento multilíngue implementado. (Sim/Não) Linha de Base: Não. Publicação anual de dados sobre o atendimento a pessoas LGBTI+ imigrantes nos serviços de assistência social, saúde e direitos humanos. (Sim/Não) Linha de base: Não.	Sim Sim	SMADS SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º; Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 11, inc. II. Proposta 40 da 2ª Conferência

46	<p>Ampliar a realização de campanhas multilíngues de informação e sensibilização em equipamentos públicos e espaços frequentados pelas comunidades imigrantes, incluindo a disponibilização de materiais e a participação de coletivos e organizações da sociedade civil com atuação na temática, direcionadas a: (1) informar mulheres e população LGBTI+ imigrante sobre (a) acesso à política pública para imigrantes e às políticas públicas de saúde sexual, reprodutiva e mental; (b) direitos sexuais e reprodutivos; (c) regularização migratória e direito ao refúgio fundado em perseguição por orientação sexual e identidade de gênero; (d) direito ao casamento e união estável homoafetivos; (e) proteção legal contra xenofobia, LGBTfobia e violência contra a mulher, incluindo informações sobre canais de denúncia e serviços protetivos especializados; (2) sensibilizar homens e meninos imigrantes para a prevenção da violência de gênero contra a mulher e a população LGBTI+, bem como sobre a responsabilização familiar paterna.</p>	<p># de campanhas multilíngues de informação e sensibilização realizadas anualmente.</p> <p>Linha de Base: a definir</p>	04 campanhas multilíngues por ano	SMDHC	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 2º; Art. 3º, inc. V.</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. IV e V; Art. 20, inc. I; Art. 13, inc. I e II.</p> <p>Propostas 42 e 43 da 2ª Conferência</p>
47	<p>Capacitar servidoras/es públicos e equipes técnicas dos serviços da rede socioassistencial e de saúde para promover o atendimento humanizado não cisheteronormativo às mulheres e à população LGBTI+ imigrante, garantindo-se, ainda, o respeito à diversidade cultural, religiosa e a práticas tradicionais de autocuidado em saúde.</p>	<p># de profissionais da rede socioassistencial e de saúde capacitados/as/es no atendimento humanizado, não cisheteronormativo e culturalmente sensível às mulheres e à população LGBTI+ imigrantes.</p> <p>Linha de Base: 0</p>	100 profissionais da rede socioassistencial e de saúde capacitados por ano	SMADS SMDHC SMS	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 2º; Art. 3º, inc. V.</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. IV e V; Art. 20, inc. I; Art. 13, inc. I e II.</p> <p>Propostas 42, 43 e 44 da 2ª Conferência.</p>

48	Ampliar ações e projetos de geração de trabalho, emprego e renda voltados para mulheres e população LGBTI+ imigrante, incluindo, dentre outros, a realização de parcerias com empresas para a contratação dessas populações, a incidência para a ampliação da disponibilidade de linhas de crédito específicas, e a divulgação e ampliação do Programa Transcidadania para a população imigrante.	% de pessoas imigrantes inscritas em projetos voltados a geração de trabalho, emprego e renda para mulheres e pessoas LGBTI+ Linha de Base: desconhecida	3% do total de vagas disponíveis ocupadas por pessoas imigrantes	SMDET SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º; Art. 3º, inc. V. Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. IV e V; Art. 20, inc. I; Art. 13, inc. I e II. Proposta 45 da 2ª Conferência.
49	Criar e implementar programas sociais e protocolos específicos para o apoio a imigrantes gestantes e/ou em contexto de monoparentalidade, incluindo a ampliação da oferta de centros de acolhida especializados para esse público.	Programas e protocolos de atendimento específico a imigrantes gestantes e/ou em contexto de monoparentalidade criados. (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim	SMADS SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 2º; Art. 3º, inc. V. Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. IV e V; Art. 20, inc. I; Art. 13, inc. I e II. Proposta 46 da 2ª Conferência.
50	Fomentar a contratação de mulheres e pessoas LGBTI+ imigrantes nos serviços públicos municipais.	# de mulheres e de pessoas LGBTI+ imigrantes contratadas na gestão e nos serviços públicos municipais Linha de base: a definir # ações para a promoção da contratação de mulheres e pessoas LGBTI+ imigrantes nos serviços públicos. Linha de base: a definir	# de mulheres e pessoas LGBTI+ imigrantes triplicado # de ações para promoção da contratação de mulheres e pessoas LGBTI+ imigrantes duplicado por ano	SMADS SMDET SMDHC SME SMG SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º, 2º e 3º. Decreto nº. 59.252/2020 Proposta 3 da 2ª Conferência

EIXO VI: Promoção do trabalho decente, geração de emprego e renda e qualificação profissional

Objetivo Estratégico: Fortalecimento do direito de imigrantes ao trabalho decente por meio da igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores, da inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho e do fomento ao empreendedorismo.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
51	Criar comissão para incidência e acompanhamento de processos de revalidação de diplomas de nível superior, médio ou técnico, que deverá debater os custos e estratégias para a simplificação dos processos, produzir material informativo sobre o tema, e promover a ampliação da oferta e divulgação de serviços de auxílio na revalidação.	Comissão criada, incluindo mapa de atores participantes, plano de atuação e cronograma de reuniões periódicas. (Sim/Não) Linha de Base: Não.	Sim	SMDET SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. III e IV; Art. 18, inc. I. Proposta 49 da 2ª Conferência
52	Promover o aumento da oferta de vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional diversificados e em horários adequados às necessidades da população imigrante, especialmente de mulheres imigrantes, incluindo a ampliação e divulgação de parcerias com o sistema "S" e outras instituições por meio de convênios e acordos.	# de pessoas imigrantes concluintes de cursos de qualificação profissional, incluindo recorte de gênero. Linha de base: a definir	25% de ampliação por ano, incluindo mínimo de 50% de mulheres.	SMDET SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 16, inc. II. Proposta 50 da 2ª Conferência

53	<p>Incentivar o reconhecimento das experiências laborais de imigrantes nos países de origem para fins de contratação por empresas no Brasil, incluindo a intermediação de vagas de trabalho por agências de apoio a trabalhadores/as, dentre outras frentes de incidência.</p>	<p># de mutirões de contratação implementados. Linha de base: 1</p> <p># de pessoas imigrantes encaminhadas por serviços públicos municipais Linha de Base: 549</p> <p># de pessoas imigrantes contratadas a partir do encaminhamento de serviços públicos municipais Linha de Base: 37</p> <p>Capacitação anual de funcionários dos CATes para atendimento qualificado à população imigrante, incluindo sobre como considerar experiências anteriores nos países de origem (Sim/Não) Linha de base: Não</p>	<p>01 mutirão realizado por ano</p> <p>2.000 pessoas imigrantes encaminhadas por ano</p> <p>200 pessoas imigrantes contratadas por ano</p> <p>Sim</p>	<p>SMDET SMDHC SME</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. III e IV; Art. 18, inc. I. Proposta 51 da 2ª Conferência</p>
54	<p>Promover e garantir ações de incentivo a empreendedoras/es imigrantes, incluindo, dentre outras: (a) promoção do acesso a microcrédito e crédito para empreendedoras/es imigrantes, assegurando a aceitação de documentação migratória válida, em iniciativas da Prefeitura e de parceiros; (b) ampliação e aprimoramento dos serviços de atendimento e orientação presenciais quanto ao procedimento de formalização de empresas de pequeno, médio e grande porte, incluindo atendimento multilíngue; (c) adequação dos editais e programas voltados ao empreendedorismo às especificidades da população imigrante, incluindo disponibilização de informações</p>	<p>% de beneficiárias/os/es de iniciativas da Prefeitura de microcrédito e crédito que sejam imigrantes. Linha de base: a definir</p> <p># de pessoas imigrantes atendidas por serviços de orientação para empreendedorismo. Linha de base: a definir</p> <p>Elaboração de material multilíngue para a população imigrante sobre os editais e programas voltados ao empreendedorismo. (Sim/Não)</p>	<p>3% de beneficiárias/os/es atendidas/os/es sendo imigrantes</p> <p>2.000 pessoas imigrantes atendidas por ano</p> <p>Sim</p>	<p>SMDET SMDHC</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 17. Proposta 52 e 53 da 2ª Conferência</p>

	multilíngue nas plataformas digitais da prefeitura de São Paulo.	Linha de base: Não			
55	Promover campanhas de conscientização sobre o trabalho análogo ao escravo e a discriminação contra imigrantes no trabalho, com observância de questões de gênero, voltadas ao poder público, à iniciativa privada, à sociedade civil e à população imigrante, em canais oficiais e em pontos estratégicos de grande circulação de pessoas, incluindo palestras territorializadas em diferentes horários e equipamentos públicos e a distribuição de materiais informativos que divulguem canais de denúncia.	# de campanhas anuais territorializadas realizadas. Linha de Base: 0.	01 campanha realizada por ano	SMDET SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. III e IV; Art. 18, inc. I. Propostas 55 e 56 da 2ª Conferência
56	Ampliar os canais de denúncia e assessoria jurídica continuada para casos de violação do direito do trabalho.	# de pessoas imigrantes atendidas sobre orientações trabalhistas. Linha de base: a definir Serviço de acolhimento de denúncias e assessoria jurídica continuada sobre violações trabalhistas oferecido a à população imigrante, inclusive por meio de parcerias. (Sim/Não) Linha de base: Não	25% de ampliação por ano Sim	SMDET SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. III e IV; Art. 18, inc. I. Propostas 55 e 56 da 2ª Conferência
57	Prever membro titular e suplente do CMI na COMTRAE.	Membros titular e suplente do CMI empossados na COMTRAE. (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim	SMDETSMDH C	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. III e IV; Art. 18, inc. I. Propostas 55 e 56 da 2ª Conferência

58	<p>Ampliar o acesso de imigrantes vendedoras/es ambulantes e empreendedoras/es a espaços públicos seguros para a sua atuação, por meio do diálogo permanente com associações de comerciantes e cooperativas, do aumento de ofertas acessíveis de locais para comércio e de participação em feiras gastronômicas, artesanais e outras realizadas no Município de São Paulo.</p>	<p>% de inscritos em credenciamentos de comida de rua, feiras gastronômicas e outros programas de apoio a empreendedoras/es gastronômicos que sejam imigrantes. Linha de base: a definir.</p> <p># de espaços de diálogo com associações de comerciantes e cooperativas com participação de pessoas imigrantes. Linha de base: a definir.</p> <p># de pessoas imigrantes inscritas em programas de apoio a artesãos e manualistas. Linha de base: 59</p>	<p>3% do total de inscritas/os/es sendo imigrantes</p> <p>02 espaços de diálogo anuais.</p> <p>25% de ampliação por ano</p>	<p>SMDET SMDHC SMSUB</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 17.</p> <p>Propostas 57 e 58 da 2ª Conferência</p>
59	<p>Fortalecer o acesso da população imigrante à política de regularização do comércio de rua, incluindo serviço de orientação e auxílio em processos de regularização do uso de espaços para venda e a sensibilização de agentes de fiscalização sobre a temática migratória.</p>	<p># de pessoas imigrantes regularizadas para comércio de rua. Linha de base: a definir</p> <p># de agentes fiscalizadores sensibilizadas/os/es sobre temática migratória. Linha de base: 0</p>	<p>1.350 pessoas imigrantes regularizadas.</p> <p>100 agentes sensibilizadas/os/es anualmente.</p>	<p>SMDET SMDHC SMSUB</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. III</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 17.</p> <p>Propostas 57 e 58 da 2ª Conferência</p>

EIXO VII: Acesso à educação integral, ao ensino de língua portuguesa para imigrantes e respeito à interculturalidade

Objetivo Estratégico: Garantia do direito à educação a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes por meio do acesso, permanência e terminalidade na rede de ensino público municipal

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
60	Ampliar e institucionalizar a qualificação continuada de profissionais atuantes em todos os níveis e cargos do sistema de ensino público municipal sobre métodos de educação, didáticas e pedagogias relacionadas aos temas de migração e direitos da população imigrante, incentivando a participação por meio de certificação da Prefeitura e/ou por universidades, inclusão de pontuação para plano de progressão de carreira e oferta da modalidade de ensino presencial e a distância.	<p>% de profissionais do ensino público municipal capacitadas/os/es para o atendimento à população imigrante. Linha de Base: a definir</p> <p># de capacitações semestrais, por DRE, de profissionais do sistema de ensino público municipal para o atendimento à população imigrante. Linha de Base: a definir</p> <p># DRE anualmente capacitadas Linha de Base: a definir</p>	<p>50% dos profissionais capacitadas/os/es</p> <p>01 capacitação por semestre, por DRE</p> <p>13 DRE anualmente capacitadas</p>	SMDHC SME	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 19 e Art. 20</p> <p>Proposta 59 da 2ª Conferência</p>
61	Promover iniciativas voltadas à conscientização de estudantes sobre o respeito à diversidade.	<p>% de estudantes alcançados/es com iniciativas sobre o respeito à diversidade.</p> <p>Linha de Base: 1.039.196 estudantes matriculadas/os/es em junho de 2020).</p>	100% de estudantes alcançadas/os/es	SMDHC SME	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 20, inc. I e II</p> <p>Proposta 59 da 2ª Conferência</p>
62	Sistematizar e divulgar informações, em diferentes idiomas, acerca do sistema de ensino na Cidade de São Paulo, incluindo dados e referências atualizados sobre equivalência escolar, formas de inserção escolar no Brasil, mapeamento e georreferenciamento de escolas municipais.	<p>Informações sobre sistema de ensino na Cidade de São Paulo sistematizadas e publicizadas em 7 ou mais idiomas. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	Sim	SMDHC SME	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, inc. V; Art. 7º, inc. IV</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20</p> <p>Proposta 61 da 2ª Conferência</p>

					Conferência
63	Ampliar a articulação entre as Secretarias de Educação municipal e estadual para o mapeamento de instituições de ensino públicas atuantes na educação básica, técnica e superior no Município de São Paulo que possuam alunas/os/es imigrantes, e promover o compartilhamento de boas práticas, incluindo, dentre outros temas, aqueles relacionados a cursos de português para população imigrante, programas de formação de servidoras/es e demais atividades de mediação educacional.	# de mapeamentos anuais realizados sobre instituições de ensino municipais e estaduais da educação básica, técnica e superior que possuam alunas/os/es imigrantes Linha de Base: 0 Fluxo estabelecido para compartilhamento periódico de boas práticas. (Sim/Não) Linha de Base: Não	01 mapeamento realizado por ano Sim	SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20 Proposta 62 da 2ª Conferência
64	Disponibilizar EJA e CIEJA, dentre outros cursos, nas escolas públicas da rede municipal aos finais de semana no intuito de promover a inclusão da população imigrante.	Oferta de EJA e CIEJA, dentre outros cursos, aos finais de semana (Sim/Não) Linha de base: Não.	Sim	SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20 Proposta 63 da 2ª Conferência
65	Fortalecer os canais de diálogo com instituições de ensino públicas e privadas para a sua sensibilização e adoção de ações afirmativas que ampliem o ingresso facilitado, a permanência e a conclusão de pessoas imigrantes nos diversos níveis do sistema educacional, incluindo ensino técnico e superior, com especial atenção às populações imigrantes em situação de vulnerabilidade.	# de pessoas imigrantes matriculadas no sistema de ensino público municipal Linha de Base: 7.287 Estudo realizado sobre a permanência de estudantes nos diversos níveis do sistema educacional. (Sim/Não) Linha de Base: Não	80% de ampliação Sim	SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20 Proposta 64 da 2ª Conferência

66	<p>Fortalecer a política municipal de acolhimento de estudantes imigrantes por meio da: (1) oferta de acompanhamento das aprendizagens de português para imigrantes no contraturno da educação básica; (2) oferta de aulas de idiomas para promover a aproximação cultural; (3) promoção de atividades de mediação cultural e de valorização da língua materna; (4) contratação de professoras/es de Português como Língua de Acolhimento (PLAc) itinerantes para atuação em escolas com maior concentração de estudantes imigrantes; (5) garantia de espaços de diálogo nas escolas públicas municipais para promoção e integração de estudantes imigrantes; e (6) oferta de apoio psicológico e socioassistencial e de canais de denúncia de casos de violência para estudantes imigrantes.</p>	<p>Programa de acolhimento de estudantes imigrantes no ambiente escolar criado. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>% de unidades de ensino municipais com estudantes imigrantes que dispõem de projetos de acolhimento no ambiente escolar Linha de Base: a definir</p>	<p>Sim</p> <p>100% das unidades de ensino municipais que possuem estudantes imigrantes</p>	<p>SMDHC SME</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20</p> <p>Proposta 65 da 2ª Conferência</p>
----	---	--	--	----------------------	--

67	<p>Aprimorar o "Programa Portas Abertas" por meio de: (1) oferta de aulas de português em centros de acolhida para imigrantes e outros locais; (2) disponibilização da metodologia do programa e de suporte técnico para a sua utilização por atores externos; (3) formação continuada de professora/es em Português como Língua de Acolhimento (PLAc), incentivando a contratação de professoras/es imigrantes e propondo parceria com universidades; (4) oferta de ensino de português avançado e para fins específicos, como acadêmicos e profissionais, dentre outros; (5) oferta de material complementar para estudantes; (6) institucionalização por lei com vínculo aos programas de auxílio transporte, certificação de curso profissional e regimes de cursos para estágio remunerado; (7) ampliação de locais de oferta a partir do mapeamento das demandas da população imigrante; (8) flexibilização dos horários, especialmente para o período noturno e finais de semana, incluindo a observância de demandas de públicos específicos, como, por exemplo, de mães imigrantes e suas necessidades de flexibilização de horários, de apoio para as/os filhas/os/es e de acesso a informações sobre seus direitos; (9) ampliação da divulgação do curso; (10) fortalecimento da qualidade técnica do curso; (11) oferta de modalidade de Ensino a Distância, com emissão de certificado por meio de parcerias com universidades públicas.</p>	<p>Programa Portas Abertas ofertado aos finais de semana. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>Centros de Acolhida para imigrantes com aulas de português disponibilizadas. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>Metodologia do Programa Portas Abertas divulgada em site da Prefeitura de São Paulo. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p># de professoras/es formadas/os/es em Português como Língua de Acolhimento (PLAc) Linha de Base: 48 professoras/es formadas/os em 2019.</p> <p>Cursos de português avançado e para fins acadêmicos e profissionais disponibilizados (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p># de estudantes atendidas/os/es pelo Programa. Linha de Base: 871 estudantes atendidas/os/es em 2019</p> <p>Programa Portas Abertas institucionalizado por lei, incluindo auxílio transporte, certificação profissional e regimes para estágio remunerado. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>Curso ofertado na modalidade Ensino a Distância (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>25% de ampliação por ano</p> <p>Sim</p> <p>25% de ampliação por ano</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p>	<p>SMDHC</p> <p>SME</p>	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20</p> <p>Propostas 66 e 67 da 2ª Conferência</p>
----	---	---	---	-------------------------	--

68	Elaborar documento orientador para promover a inclusão de entidades especializadas no atendimento à população imigrante na gestão de Centros de Educação Infantil - CEI.	Documento orientador elaborado e divulgado. (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim	SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. IV Decreto nº 57.533/2016: Art. 19; Art. 20 Proposta 68 da 2ª Conferência
69	Promover a expansão do acesso a creches e/ou a criação de rede pública comunitária de cuidado a filhas/os/es de imigrantes, garantindo o atendimento humanizado e multilíngue.	# de crianças imigrantes matriculadas em creches e/ou serviços públicos de cuidado infantil. Linha de Base: 1587 crianças imigrantes matriculadas em junho de 2020 % de profissionais atuantes em creches e/ou serviços públicos de cuidado infantil capacitadas/os/es sobre a temática migratória e infância imigrante.Linha de Base: a definir Disponibilização de atendimento multilíngue em creches e serviços públicos de cuidado infantil que atendem crianças imigrantes. (Sim/Não) Linha de Base: Não	80% de ampliação ao final de quatro anos 50% das/os profissionais Sim	SMDHC SME	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º; Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 11, inc. II. Proposta 41 da 2ª Conferência

EIXO VIII: Acesso à saúde integral, lazer e esporte

Objetivo Estratégico: Fomento do acesso à saúde culturalmente adequado para toda a população imigrante, independentemente de sua situação imigratória e documental.

N°	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
70	Consolidar e ampliar ações de prevenção e promoção à saúde por meio de campanhas, programas permanentes e canais de comunicação voltados para a população imigrante e implementados em articulação com a sociedade civil, incluindo informações sobre os serviços e a universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).	<p># de campanhas e programas implementados para a informação da população imigrante sobre serviços públicos de saúde. Linha de Base: a definir</p> <p>Canais de comunicação diretos e acessíveis à população imigrante implementados. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p># de campanhas e programas duplicado</p> <p>Sim</p>	SMDHC SMS	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, inc. V; Art. 7º, inc. II</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. I e III</p> <p>Proposta 69 e 70 da 2ª Conferência</p>
71	Implementar e consolidar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), grupos de trabalho sobre "saúde da população imigrante", incluindo a participação de gestoras/es, profissionais de saúde e população imigrante, com o objetivo de promover a formação, sensibilização e desburocratização no acesso a serviços públicos de saúde.	<p>Grupos de Trabalho sobre Saúde da População Imigrante em funcionamento (Sim/Não) Linha de Base: Não.</p> <p># de reuniões realizadas anualmente para a promoção da saúde da população imigrante. Linha de Base: 0</p>	<p>Sim</p> <p>04 reuniões realizadas por ano</p>	SMDHC SMS	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, inc. V; Art. 7º, inc. II</p> <p>Decreto 5 nº 7.533/2016: Art. 14</p> <p>Proposta 72 da 2ª Conferência</p>

72	Promover a participação de pessoas imigrantes no Conselho Municipal de Saúde, bem como nos Conselhos Gestores das Unidades Básicas de Saúde (UBS).	<p>Marco normativo publicado prevendo a participação de pessoas imigrantes como membros, suplentes, eleitoras/es e observadoras/es no Conselho Municipal de Saúde. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p> <p>Material informativo disponibilizado para população imigrante, traduzido em diferentes idiomas, sobre a participação no Conselho Municipal de Saúde, bem como nos Conselhos Gestores da UBS. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p>Sim</p> <p>Sim</p>	SMDHC SMS	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, inc. V; Art. 7º, inc. II</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 3º e Art. 14</p> <p>Proposta 72 da 2ª Conferência</p>
73	Manter e consolidar a Saúde da Família como estratégia prioritária da atenção básica em territórios habitados por população imigrante, incluindo o estabelecimento de fluxos especializados de atendimento e referenciamento no âmbito dos serviços públicos de saúde.	<p>% de territórios com alta concentração de população imigrante atendidos pela ESF. Linha de base: a definir.</p> <p>Protocolos Operacionais Padrão especializados no atendimento e referenciamento de pacientes imigrantes implementados. (Sim/Não) Linha de Base: Não</p>	<p>80% dos territórios atendidos.</p> <p>Sim</p>	SMDHC SMS	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. II Decreto nº 57.533/2016: Art. 14 Proposta 73 da 2ª Conferência</p>
74	Promover a capacitação permanente das equipes de saúde atuantes em todos os níveis de atenção para garantir atendimentos culturalmente sensíveis às especificidades da população imigrante, em especial no que diz respeito a questões de gênero, orientação sexual e saúde mental.	<p>% de profissionais atuantes nos equipamentos, serviços e estruturas da política de saúde na cidade capacitadas/os/es sobre especificidades no atendimento à população imigrante. Linha de base: a definir.</p>	50% dos profissionais de saúde capacitadas/os/es.	SMDHC SMS	<p>Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. II</p> <p>Decreto nº 57.533/2016: Art. 14</p> <p>Propostas 75 da 2ª Conferência</p>

75	Promover ações extramuros para atendimento especializado, em caráter itinerante e em horários alternativos, em bairros com grande presença de população imigrante.	% de UBS com ações extramuros realizadas em bairros com grande presença de população imigrante. Linha de Base: a definir	100% das UBSs	SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. II Decreto nº 57.533/2016: Art. 14 Proposta 75 da 2ª Conferência
76	Aprimorar a gestão da política municipal de saúde por meio da incorporação da temática da imigração aos sistemas públicos de informação, em ambas as escalas municipal e inframunicipal, bem como da publicização periódica de dados e da divulgação de fundos públicos municipais e estaduais destinados a pesquisas e ações em saúde.	% de Sistemas públicos municipais de informação em saúde, sob gerenciamento da SMS, que contemplem recortes específicos relacionados à população imigrante. Linha de base: 0 Material informativo para divulgação sobre fundos públicos municipais destinados à pesquisa e ações em saúde. (Sim/Não) Linha de base: Não. Relatório sobre o acesso da população imigrantes à rede municipal de saúde publicizado pela Prefeitura de São Paulo. (Sim/Não) Linha de base: Não.	80% dos Sistemas públicos municipais de informação Sim Sim	SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. II Decreto nº 57.533/2016: Art. 14 Proposta 76 da 2ª Conferência
77	Promover ações de educação e sensibilização permanentes para servidoras/es públicas/os/es e demais atores relevantes acerca do parto humanizado e da assistência pré-natal em consideração à diversidade de culturas e costumes das mulheres imigrantes.	% de servidoras/es públicas/os/es e demais atores relevantes capacitadas/os/es e/ou sensibilizadas/os/es Linha de Base: a definir	50% das/os/es servidoras/es relevantes capacitadas/os/es.	SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. II Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. IV Proposta 77 da 2ª Conferência

78	Promover e divulgar cursos para doulas imigrantes aos finais de semana para a ampliação do acesso à assistência pré-natal e ao parto humanizado culturalmente sensíveis por parte de gestantes imigrantes.	Cursos de formação de doulas ofertados com vagas reservadas a imigrantes (sim/não). Linha de base: não.	Sim	SMDHC SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. II Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. IV Proposta 77 da 2ª Conferência
79	Instituir aplicativo multilíngue e canal de interlocução remota entre a pessoa imigrante e intérprete especializado para garantir a padronização de abordagem intercultural nos serviços de atendimento em saúde física e mental.	Canal instituído para a interlocução remota entre pessoas imigrantes e intérpretes especializados no apoio em atendimentos em saúde física e mental. (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim	SMDHC SMIT SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, inc. V; Art. 7º, inc. II Decreto nº 57.533/2016: Art. 14, inc. I e III Proposta 78 da 2ª Conferência

Objetivo Estratégico: Inclusão da população imigrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação e garantia de acesso aos equipamentos esportivos municipais.

80	Promover e garantir o acesso a espaços gratuitos, seguros e adequados para o lazer, festividades e práticas esportivas pelas comunidades imigrantes, incluindo o mapeamento da ocupação territorial dos espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer por essas comunidades.	Programa de inclusão da população imigrante em ações de esporte, lazer e recreação criado. (Sim/Não) Linha de Base: Não. Mapeamento realizado sobre ocupação territorial dos espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer por comunidades imigrantes. (Sim/Não) Linha de Base: Não.	Sim Sim	SEME SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, inc. VII Decreto nº 57.533/2016: Art. 23 Proposta 71 da 2ª Conferência
----	---	--	----------------	---------------	--

Monitoramento e Avaliação

A implementação do Plano Municipal de Políticas para Imigrantes de São Paulo será, ao longo dos seus 4 (quatro) anos de vigência, coordenada pela CPMigTD/SMDHC. O seu modelo de governança pressupõe, contudo, a colaboração e envolvimento de todas as entidades que intervêm ou têm responsabilidade na garantia de acesso a direitos por parte da população imigrante em São Paulo. Este modelo de aproximação e envolvimento de todos os setores sociais na implementação e monitoramento do Plano busca ampliar a participação e potencializar esforços rumo ao aprimoramento da proteção e integração da população imigrante na cidade.

O monitoramento contínuo da implementação do Plano será, portanto, realizado pelo CMI e, de forma complementar, pelos órgãos, instituições, grupos e indivíduos com atribuição legal e/ou interesse na matéria, tais como aqueles vinculados ao Sistema de Justiça, à esfera Legislativa, a outras instâncias do Poder Executivo e à sociedade civil.

No que tange ao CMI, a referida estrutura consultiva e de participação, aglutinadora dos interesses e das políticas do município nas questões afetas à imigração, constituirá a principal instância de monitoramento e avaliação da implementação do Plano. Para tanto, poderá ser instituído Grupo de Trabalho específico, conforme deliberação em plenária do CMI.

O monitoramento deverá se pautar na matriz do Plano, que, conforme descrito no capítulo 5 deste documento, está subdividida em (i) Eixos, (ii) Objetivos Estratégicos, (iii) Ações, (iv) Indicadores (incluindo Linha de Base), (v) Meta, (vi) Responsáveis, e (vii) Referências legais da Política Municipal para a População Imigrante e da 2ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes. A cada ação do Plano correspondem, portanto, indicadores (absolutos, percentuais ou marcos), metas e responsáveis por sua implementação no intuito de permitir que os resultados de sua operacionalização sejam mensuráveis e exigíveis de forma específica.

As metas indicadas a cada ação dizem respeito ao período total de 4 (quatro) anos de vigência, devendo serem assim consideradas ao longo do monitoramento e avaliação.

A periodicidade do monitoramento será definida pelo CMI, que deverá pactuar cronograma detalhado considerando a multiplicidade de instrumentos que podem apoiar neste

processo, tais como: (i) a realização de reuniões periódicas internas do CMI para apresentação de atualizações sobre a implementação do Plano, (ii) elaboração e publicização de relatório executivo, com aspectos quantitativos e qualitativos acerca das ações executadas pelo poder público; (iii) realização de audiências públicas para monitoramento. A seguir, apresenta-se sugestão de cronograma durante o período de vigência do Plano.

	Jul/21	Dez/21	Jul/22	Dez/22	Jul/23	Dez/23	Jul/24	Dez/24
Reunião interna do GT/CMI								
Publicação de relatório de implementação								
Apresentação de resultados em audiência pública								

Após os dois primeiros anos de vigência, o Plano prevê, conforme cronograma acima, a realização de prestação de contas e revisão parcial em audiência pública junto à sociedade sobre a implementação de suas Ações, de forma a garantir transparência e permitir eventuais correções ou adaptações necessárias à consecução de seus objetivos. Eventuais revisões ou atualizações no teor do Plano ao longo dos quatro anos de sua vigência apenas poderão ser realizadas mediante processo participativo que inclua apresentação, justificação e deliberação do CMI. Por fim, cabe destacar que a implementação de cada ação prevista no Plano Municipal de Políticas para Imigrantes de São Paulo implica a mobilização de instituições e entidades parceiras na execução e na alocação dos recursos necessários.

Referências Bibliográficas

- AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). Memória do trigésimo aniversário da Declaração de Cartagena sobre Refugiados / 1984-2014. Quito, Equador, 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Mem%C3%B3ria-do-Trig%C3%A9simo-Anivers%C3%A1rio-da-Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Cartagena-sobre-refugiados-ACNUR2015.pdf>
- BRASIL, Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961. Brasília, DF.
- BRASIL, Decreto nº 70.946, de 7 de agosto de 1972. Brasília, DF.
- BRASIL. Constituição (1988), *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.
- BRASIL. Lei Federal 9.474, de 22 de julho de 1997. Brasília, DF.
- BRASIL. Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002. Brasília, DF. BRASIL. Lei Federal 13.445, de 24 de maio de 2017. Brasília, DF.
- BRASIL. Decreto 9.199 de 20 de novembro de 2017. Brasília, DF.
- DECLARAÇÃO DE CARTAGENA: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES. Cartagena, Colômbia, 1984. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos Internacionais/Declaracao de Cartagena.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf)
- DECLARAÇÃO DO BRASIL: Um Marco de Cooperação e Solidariedade Regional para Fortalecer a Proteção Internacional das Pessoas Refugiadas, Deslocadas e Apátridas na América Latina e no Caribe. Brasília, DF, 3 de dezembro de 2014. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9866.pdf>
- LISBOA (Portugal), Câmara Municipal de Lisboa. *Plano Municipal para Integração de Imigrantes de Lisboa 2018-2020*. Disponível em: <https://www.am-lisboa.pt/documentos/1532870274J5vHC1jb4EI74BW6.pdf>
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CONARE. “Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado ativas e inativas até 31 de maio de 2020”. Disponível em: <https://www.iustica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>.

- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CONARE. “Tabela com decisões sobre pedidos de reconhecimento da condição de refugiado - ACNUR (1993-1997) e Conare (1998 a maio de 2020)”, disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), *Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular* (GCM) de 19 de dezembro de 2018, Nova York. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/CONF.231/3>
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração de Nova York sobre Refugiados e Migrantes de 19 de setembro de 2016*, Nova York. Disponível em: https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_71_1.pdf
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Pacto Global sobre os Refugiados* (GCR) de 17 de dezembro de 2018, Nova York. Disponível em: https://www.unhcr.org/gcr/GCR_English.pdf
- ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Resolução da Assembleia Geral da ONU. Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Parte II: pacto global sobre refugiados A/RES/73/12. Nova York, 17 de Dezembro de 2018. Disponível em: https://www.unhcr.org/gcr/GCR_English.pdf
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). *Perfil 2019 da Cidade de São Paulo*: Indicadores da Governança Migratória Local (MGI). Genebra, 2019. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/default/files/Publications/mgi-layout-sao%20paulo%20copy_PT_for%20print_updated.pdf
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Plano Municipal de Saúde de São Paulo 2018-2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/projeto-plano-municipal-saude-Versao-Final_FINAL.pdf;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/PMETE\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/PMETE(1).pdf)

- SÃO PAULO (SP), Lei Municipal 16.478 de 8 de julho de 2016.
- SÃO PAULO (SP), Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei Municipal 16.050 de 31 de julho de 2014. Disponível em: [<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/plano-diretor/>](https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/plano-diretor/);
- SÃO PAULO (SP), Secretaria do Governo Municipal, Decreto Municipal 57.533 de 15 de dezembro de 2016.
- SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SÃO PAULO (SMDHC) e CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES (CMI). *Regimento Interno da 2a Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes*, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/participacao_social/CONSELHOS/CONSELHO%20IMIGRANTES/CONFERENCIA/VF%20regimento.pdf
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SÃO PAULO (SMDHC) e CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES (CMI). *Caderno da 2a Conferência de Políticas para Imigrantes*, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/participacao_social/CONSELHOS/CONSELHO%20IMIGRANTES/CONFERENCIA/Caderno%20Conf.pdf
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SÃO PAULO (SMDHC) e CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES (CMI). *Relatório Final da 2a Conferência de Políticas para Imigrantes*, 2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/participacao_social/CONSELHOS/CONSELHO%20IMIGRANTES/CONFERENCIA/Versao%20Completa.pdf
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. *Imigrantes na cidade de São Paulo: cinco anos de atendimento do Centro de Referência de Atendimento para Imigrantes - CRAI*. In: *Informes Urbanos*, 2019. Disponível em:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes Urbanos/41 IU IM IGRANTES final.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes_Urbanos/41_IU_IM_IGRANTES_final.pdf)

Parceiros Sugeridos ou Potenciais

Instituições e organizações externas ao Poder Executivo Municipal não foram incluídas como responsáveis diretas pela implementação das Ações Programáticas previstas no Plano Municipal. Entretanto, devido à sua relevância para a temática e competências legais, optou-se por incluir neste Anexo as instituições consideradas como especialmente relevantes para a implementação e monitoramento deste Plano, muitas delas indicadas durante a 2ª Conferência Municipal e discussões com a SMDHC e o CMI. Adotou-se, ainda, o critério de que todas as instituições que compõem o CMI no período de elaboração do Plano (2019 - 2020) constituem parceiros “naturais” à sua implementação, incluindo aquelas que acompanharam o processo na condição de observadoras.

A lista abaixo não é, portanto, exaustiva. As instituições aqui indicadas tampouco estão vinculadas a apoiar a execução deste Plano. Este anexo é um documento vivo, e outras instituições podem ser agregadas ou retiradas conforme manifestação de interesse e deliberação da SMDHC e do CMI.

Organizações da Sociedade Civil

África do Coração

Associação Senegalesa de São Paulo (Asensp)

Bibli-ASPA Centro de Cultura e Pesquisa

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo

Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (CAMI)

Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC)

Missão Paz

Presença da América Latina (PAL)

Organismos Internacionais

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Instituições ligadas aos Poderes Legislativo e Judiciário

Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)

Defensoria Pública da União (DPU)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE)

Ministério Público do Trabalho (MPT)

Poder Executivo Estadual e Federal